



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 030/2026 – CORREÇÃO DOS VALORES REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

Município de Monte Belo do Sul/RS

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação e Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Área técnica/Equipe de planejamento da contratação: Silvio Cesca e Olavo Moreira Consi

Necessidade da Administração: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de brita.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Monte Belo do Sul tem necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de brita, por este item ser fundamental em diversas situações que visam melhorar a infraestrutura e a qualidade de vida da comunidade local, como manutenção e melhoria de vias públicas, sendo um componente essencial na construção e preservação de infraestruturas viárias.

Ainda, o Município conta com um programa de incentivo ao desenvolvimento agropecuário, econômico e social rural, regulamentado através da Lei Municipal nº 1310/2017 de 20 de julho de 2017, nos termos do Art.14, §§1º e 2º, que disponibiliza brita aos agricultores.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida foi objeto de solicitação da Secretaria Obras e Viação e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e está no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega do objeto deverá ser efetuada em no máximo 02 (dois) dias úteis após a emissão da Nota de empenho, uma vez que o objetivo da contratação é manter a melhor qualidade possível das condições das vias do Município.

Apresentação de Declaração de que raio máximo de distância da licitante para os itens com preço FOB, tenha seu depósito localizado a, no máximo 18 km de distância da sede do Município de Monte Belo do Sul/RS.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/ VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro estudo realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, seguem conforme tabela abaixo:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente					
Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1	1641 - BRITA Nº 00 (PEDRISCO) - CIF	T	1.500,0000	104,0000	156.000,00
2	19151 - BRITA Nº 00 (PEDRISCO) - CIF (BENEFICIÁRIAS DA LC 123)	T	500,0000	104,0000	52.000,00
3	1640 - BRITA Nº 00 (PEDRISCO) - FOB	T	750,0000	76,7500	57.562,50
4	17834 - BRITA Nº 00 (PEDRISCO) - FOB (BENEFICIÁRIAS DA LC 123)	T	250,0000	76,7500	19.187,50
5	1643 - BRITA Nº 01 - CIF	T	2.250,0000	103,5000	232.875,00
6	14637 - BRITA Nº 01 - CIF (BENEFICIÁRIAS DA LC 123)	T	750,0000	103,5000	77.625,00
7	1642 - BRITA Nº 01 - FOB	T	2.250,0000	76,2500	171.562,50
8	17835 - BRITA Nº 01 - FOB (BENEFICIÁRIAS DA LC 123)	T	750,0000	76,2500	57.187,50
9	47 - BRITA Nº 02 - CIF	T	2.250,0000	103,5000	232.875,00
10	17836 - BRITA Nº 02 - CIF (BENEFICIÁRIAS DA LC 123)	T	750,0000	103,5000	77.625,00
11	35 - BRITA Nº 02 - FOB	T	2.250,0000	75,5000	169.875,00
12	17837 - BRITA Nº 02 - FOB (BENEFICIÁRIAS DA LC 123)	T	750,0000	75,5000	56.625,00
13	414 - BRITA Nº 03 - CIF	T	750,0000	103,5000	77.625,00
14	19152 - BRITA Nº 03 - CIF (BENEFICIÁRIAS DA LC 123)	T	250,0000	97,2500	24.312,50
15	413 - BRITA Nº 03 - FOB	T	750,0000	75,5000	56.625,00
16	19174 - BRITA Nº 03 - FOB (BENEFICIÁRIAS DA LC 123)	T	250,0000	75,5000	18.875,00
17	11844 - PÓ DE BRITA - FOB	T	750,0000	71,7250	53.793,75
18	19175 - PÓ DE BRITA - FOB (BENEFIVIARIAS DA LC 123)	T	250,0000	71,7250	17.931,25

Secretaria Municipal de Obras e Viação					
Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	20268 - BRITA BASE (CIF)	T	500,0000	103,3333	51.666,65
2	20269 - BRITA BASE (FOB)	T	500,0000	79,3333	39.666,65
3	1641 - BRITA Nº 00 (PEDRISCO) - CIF	T	1.500,0000	104,0000	156.000,00
4	19151 - BRITA Nº 00 (PEDRISCO) - CIF (BENEFICIÁRIAS DA LC 123)	T	500,0000	104,0000	52.000,00
5	1640 - BRITA Nº 00 (PEDRISCO) - FOB	T	1.500,0000	76,7500	115.125,00
6	17834 - BRITA Nº 00 (PEDRISCO) - FOB (BENEFICIÁRIAS DA LC 123)	T	500,0000	76,7500	38.375,00
7	1643 - BRITA Nº 01 - CIF	T	2.625,0000	103,5000	271.687,50
8	14637 - BRITA Nº 01 - CIF (BENEFICIÁRIAS DA LC 123)	T	875,0000	103,5000	90.562,50
9	1642 - BRITA Nº 01 - FOB	T	2.625,0000	76,2500	200.156,25
10	17835 - BRITA Nº 01 - FOB (BENEFICIÁRIAS DA LC 123)	T	875,0000	76,2500	66.718,75
11	47 - BRITA Nº 02 - CIF	T	1.875,0000	103,5000	194.062,50
12	17836 - BRITA Nº 02 - CIF (BENEFICIÁRIAS DA LC 123)	T	625,0000	103,5000	64.687,50
13	35 - BRITA Nº 02 - FOB	T	1.875,0000	75,5000	141.562,50
14	17837 - BRITA Nº 02 - FOB (BENEFICIÁRIAS DA LC 123)	T	625,0000	75,5000	47.187,50
15	414 - BRITA Nº 03 - CIF	T	750,0000	103,5000	77.625,00
16	19152 - BRITA Nº 03 - CIF (BENEFICIÁRIAS DA LC 123)	T	250,0000	103,5000	25.875,00
17	413 - BRITA Nº 03 - FOB	T	750,0000	75,5000	56.625,00



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18	19174 - BRITA Nº 03 - FOB (BENEFICIÁRIAS DA LC 123)	T	250,0000	75,5000	18.875,00
19	20267 - MACADAME (FOB)	T	500,0000	76,6667	38.333,35
20	20266 - MACADAME (CIF)	T	500,0000	99,0000	49.500,00
21	11844 - PÓ DE BRITA - FOB	T	750,0000	71,7250	53.793,75
22	19175 - PÓ DE BRITA - FOB (BENEFIVARIAS DA LC 123)	T	250,0000	71,7250	17.931,25

Deverá ser destinada cota reservada as Micro e Pequenas Empresas no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo licitado, conforme previsto no Art. 48, III, da LC nº 123/2006.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a contratação de empresa para o fornecimento do objeto, é a forma mais vantajosa para a administração.

Os valores de referências foram obtidos por meio de pesquisa por fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 042/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de brita, nas modalidades de frete CIF (*Cost, Insurance and Freight*) e FOB (*Free On Board*), visando manter a economicidade.

*Frete CIF: neste caso o fornecedor é responsável por todos os custos e riscos com a entrega dos produtos licitados até o local designado pela Secretaria de Obras e Viação e do Município de Monte Belo do Sul.

*Frete FOB: neste caso Município de Monte Belo do Sul assume os riscos e custos com o transporte dos produtos licitados, assim que for carregado-abastecidos com as mercadorias nos veículos municipais.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a demanda da prestação do serviço é periódica e continua.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Visando garantir a mitigação dos impactos ambientais provenientes desta contratação, a administração deverá solicitar a seguinte documentação: I- Licença de Operação (LO) para Exploração e beneficiamento de Minério (basalto), emitida pela FEPAM ou pela Prefeitura Municipal (nos termos da Resolução Consema 372/2018), em vigor. Se a exploração de minério não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada a declaração de disponibilidade específica para esta Licitação, assinada pelo proprietário da empresa detentora da LO, que esta atenderá ao objeto contratual, com firma reconhecida em Cartório, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação (LO), emitida pelo órgão competente. II- Documento que comprove a regularidade da atividade de extração do recurso mineral, emitida pela Agência Nacional de Mineração – ANM.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Monte Belo do Sul/RS, 17 de março de 2026.

Silvio Cesca

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Olavo Moreira Consi

Secretaria de Obras e Viação